_

LEI nº 1306 - de 16 de setembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir a gratificação natalina.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CEZAR TASSO GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 43, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instituir a gratificação natalina, equivalente ao 13º salário em favor dos servidores municipais, regidos pelo regime jurídico próprio (Estatuto).

Art. 2º O referido favor será extensivo aos servidores inativos da mesma categoria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de setembro de 1975.

VER. CEZAR TASSO GOMES,
Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra

VER. ARNALDO D'AUGUSTIN RIBEIRO,
Secretário